



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

**Acta n.º 8**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS**  
**DE ABRIL DOIS MIL E QUINZE.**

----- Aos **vinte e dois** dias de mês de **Abril** do ano de dois mil e quinze, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires**, **João Filipe Chaveiro Libório**, **Hugo de Sousa Marques Carreiras** e **Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes**.-----

- **Período antes da Ordem do Dia:** -----

- **Aprovação da acta da reunião anterior:** Eram dez horas, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi **lida e assinada** a acta da reunião anterior, que havia sido aprovada em minuta.--

- **Aprovação da Ordem de Trabalhos da presente reunião:** -----

- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi **aprovada por unanimidade**. -----

- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento em nome de **Custódia Chitas da Cunha**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 963** da freguesia de **Cabeção**, descrito na **Conservatória do Registo Predial de Mora** sob o n.º **1570**, localizado no Largo de

Santo António, n.º 6, com a área de implantação de 90 m<sup>2</sup> e a área bruta de construção de 120 m<sup>2</sup>. -----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana, onde consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1970.-----

Sendo assim, verifica-se que o imóvel terá sido construído em data anterior à da entrada em vigor do **Plano Diretor Municipal**, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo **RGEU** àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do **Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização**, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se propõe o deferimento da pretensão.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

----- **Ponto um - dois: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente pedido de informação prévia refere-se à alteração e ampliação do edifício municipal localizado na Rua de Santo António, em Mora, onde funcionou a escola básica n.º 1. Em reunião realizada em 04/06/2014 foi deliberado por unanimidade celebrar protocolo de cedência deste edifício à requerente, através de **Contrato de Constituição de Direito de Superfície**. Pretende-se assim a instalação de equipamento de apoio social - Lar Residencial para 24 utentes e Centro de Atividades Ocupacionais para 30 utentes.-----

De acordo com o previsto no **Plano Diretor Municipal**, o local da intervenção

encontra-se abrangido por "Espaços Urbanos Consolidados ou de Preenchimento". Para além disso, encontra-se inserido na área do núcleo histórico de Mora, sujeita, por isso, à elaboração de Plano de Pormenor, em conformidade com o previsto no artigo 69º do **Regulamento do PDM (RPDM)**. As intervenções devem assim cumprir com o estipulado nos artigos 11º e 17º a 27º do RPDM.-----

Como tal, estipula a alínea a) do n.º 2 do artigo 11º supracitado que as edificações existentes que a Câmara considere de reconhecido valor arquitetónico, apenas poderão ser objeto de obras de restauro ou conservação até à elaboração do Plano de Pormenor mencionado. O Plano de Pormenor não foi até à data executado, mas também não existiu qualquer reconhecimento pelo Município no que respeita ao valor arquitetónico dos edifícios. Sobre o assunto, importa referir que, apesar de se estar perante uma ampliação substancial, se mantém o corpo principal do edifício existente, que possui dois pisos, com poucas alterações em termos de imagem, preservando-se no essencial os seus elementos arquitetónicos marcantes.-----

Sobre os parâmetros urbanísticos da intervenção e o cumprimento dos artigos 26.º e 27.º do Regulamento do PDM, cumpre informar: -----

- Entende-se que o equipamento será compatível com a função habitacional, de acordo com o previsto no artigo 26.º;-----

- Considera-se que a área a ampliar (área nova) deve ser devidamente quantificada em sede de projeto de arquitetura. Também as escalas dos desenhos (gráfica e numérica) deverão ser compatíveis. De qualquer modo, e dos elementos do processo, afigura-se que é mantido apenas o edifício com dois pisos,

procedendo-se à demolição das áreas de apenas um piso a tardoz, que correspondem ao pátio coberto, às instalações sanitárias e a uma sala de apoio. -----

- Atendendo a que se propõe uma área total de implantação de 1000 m<sup>2</sup> - a que corresponde um índice de ocupação de 0,37 - estará cumprida a alínea d) do artigo 27.º do RPDM, que prevê um índice de ocupação máximo de 0,6

- Não está prevista qualquer alteração ao alinhamento existente do edifício

- São ultrapassados os parâmetros de profundidade e cêrcea máxima das construções, respetivamente de 15 e 6,5 m. Justifica, no entanto, o pedido, que tal se deve ao facto da especificidade do programa funcional e à necessidade de garantir pé-direito compatível com legislação aplicável e de incluir sistemas de climatização sobre teto falso. Atendendo ao teor das alíneas b) e c) do artigo 27.º, considera-se que, face às justificações apresentadas, poderá a Câmara aceitar que os parâmetros sejam excedidos.-----

Relativamente ao estacionamento em projetos de construção refere o artigo 24.º do RPDM, que o mesmo deverá prever-se no interior das construções ou lotes, em área proporcional às necessidades. O n.º mínimo de lugares deve ser calculado em função do quadro I do anexo ao Regulamento. Pese embora não ter sido devidamente quantificada a área de ampliação do edifício, constata-se que o n.º de lugares proposto (15) é muito inferior ao estabelecido pelo PDM, uma vez que seriam necessários 5 lugares por cada 100 m<sup>2</sup> de área de construção, acrescidos de 30% para estacionamento público. Caso a caderneta possua dados corretos, e atendendo a que se propõe uma área de construção de 2000 m<sup>2</sup>, que inclui o edifício existente com área bruta de construção de 396 m<sup>2</sup>, segundo esse documento, seriam necessários 104 lugares de estacionamento, relativos à diferença de áreas entre o existente e proposto. Nestas circunstân-

cias, justifica-se na memória descritiva que a "dotação de estacionamento proposta teve em consideração as características específicas da vocação do edifício proposto e dos seus utilizadores, tendo sido avaliada e quantificada de acordo com as características intrínsecas do equipamento", revelando-se "desproporcionado o número de lugares indicados no artigo 24.º do Regulamento do PDM". Assim, atendendo a que o número 3 desse artigo, prevê a possibilidade de constituição de exceções na classe de espaço em causa, propõe-se que a Câmara delibere sobre a aceitação da redução do n.º de lugares. Relativamente à questão das compensações, pronunciou-se a Sra. Jurista em 18/12/2014 no sentido das mesmas não se aplicarem ao caso em apreço. -----

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 20.º do **RMEU**, constata-se que a operação deve ser considerada de impacte semelhante a loteamento, uma vez que se propõe edifício com área superior a 800 m<sup>2</sup>. Está assim sujeita ao cumprimento das áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, em conformidade com o artigo 43º do **RJUE**, conjugado com o n.º 5 do artigo 57.º do mesmo regime. O dimensionamento dessas áreas, em conformidade com o referido nos artigos 22.º e 23.º do **Regulamento do PDM**, obedece, por sua vez, ao previsto nos quadros I e II do seu anexo. -----

Atendendo a que o edifício proposto é um equipamento, confirmou-se, do ponto de vista jurídico, sanada a questão da área mínima para equipamentos. Idêntico entendimento poderá ser estabelecido com as áreas verdes, uma vez que se preconiza uma área verde de 560 m<sup>2</sup> dentro do prédio. Por outro lado, sendo o terreno propriedade do município de Mora, não poderá ser objeto de cedências dessas áreas. De igual modo, foi também confirmado juridicamente que a operação não estará sujeita às compensações por não cedência - parecer de

13/11/2014.-----

Tratando-se de edifício destinado a Lar Residencial e Centro de Atividades Ocupacionais, verifica-se aplicável o disposto no Decreto-Lei 64/2007 de 14/03, na redação que foi conferida pelo Decreto-Lei 33/2014. Como tal, e nos termos do seu artigo 8.º, foram solicitados os pareceres obrigatórios do **Instituto da Segurança Social, I.P.**, da **Autoridade Nacional da Proteção Civil** e da **Autoridade de Saúde**. Os pareceres emitidos, cujas cópias se anexam, são favoráveis, devendo, no entanto, ser cumpridas as condições impostas. -----

Alerta-se sobre a necessidade de cumprimento integral das normas técnicas de acessibilidade, aprovadas pelo Decreto-Lei 163/2006 de 08/08. Sobre o assunto importará referir que a memória descritiva do processo faz referência a um lugar de estacionamento na via pública. Considera-se que, ao contrário do referido, respeitará a área no interior do prédio, uma vez que não competirá à requerente efetuar qualquer intervenção na via pública. -----

Relativamente ao pedido de que a informação contemple os aspetos constantes nas alíneas a) a f) faltarão fazer referência sobre a ligação às infraestruturas. Assim e face à ampliação verificada, deverá ser quantificada a potência elétrica necessária, e ser confirmado junto da **EDP** a disponibilidade para fornecimento. No que respeita ao abastecimento de água e drenagem de esgotos deverão ser estabelecidas ligações às redes públicas, em termos a definir pela **Divisão de Obras e Urbanismo**. Alerta-se ainda para o facto de existir no prédio infra-estrutura de fibra óptica que deverá ser integralmente preservada.-----

Face ao exposto, e caso aceites as justificações para o não cumprimento da cêrcea e profundidade máximas e do n.º mínimo de lugares de estacionamento, nada existirá a opor ao deferimento da pretensão no que não colida com todos

os pareceres emitidos. A informação aprovada neste pedido será vinculativa, desde que o pedido de licenciamento ou comunicação prévia seja apresentado no prazo de um ano após decisão favorável, aplicando-se o previsto no artigo 17º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30/03. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável de harmonia com os pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo, do Instituto da Segurança Social, I.P.**, da **Autoridade Nacional da Proteção Civil** e da **Autoridade de Saúde**, devendo o requerente cumprir com o constante nos mesmos. -----

----- **Ponto um - três: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA A "EMPREITADA DE PINTURA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - FASE 3"**

**MUNICIPAIS - FASE 3**: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP) com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho, propõe esta **Divisão** que seja aberto procedimento para a formação de contrato para a realização da **Empreitada de Pintura de Edifícios Municipais - Fase 3**. -----

Considerando o valor base proposto e com base no artigo 19.º do CCP, o procedimento de formação de contratos a adotar deverá ser por ajuste direto. Nos termos do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento no ajuste direto são o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, para os quais se propõe a sua aprovação. -----

Propõe-se também o convite a três empresas e assim nos termos do artigo 67.º a nomeação de um júri, composto em número ímpar, por um mínimo de três

membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes. -----

As empresas deverão ser possuidoras de alvará com a 5.<sup>a</sup> subcategoria da 1.<sup>a</sup> categoria, com classe correspondente ao valor da proposta.-----

Propõe-se ainda a consulta das seguintes empresas: -----

- **Gabriel Mendes, Lda.** -----

- **J.A.V. Materiais de Construção, Lda.** -----

- **Sociedade Construções Cabeçanense, Lda.** -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 200 000 €, pelo que se propõe a sua dispensa. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, **abrir** procedimento para a formação de contrato por Ajuste Directo, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP) na sua última redacção, para a realização da **Empreitada de Pintura de Edifícios Municipais - Fase 3**, conforme parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, pelo prazo de dez dias. -----

Mais foi deliberado por unanimidade **aprovar** o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos anexos à presente informação. -----

Deliberado também por unanimidade consultar as seguintes empresas: -----

- **Gabriel Mendes, Lda.** -----

- **J.A.V. Materiais de Construção, Lda.** -----

- **Sociedade Construções Cabeçanense, Lda.** -----

- **José Garcia Relvas Construção Civil Unipessoal, Lda.** -----

Deliberado ainda por unanimidade que o Júri do presente concurso é constituído pelos **Senhores, Veredor Marco Filipe Barreiros Pires, Vereadora Mafalda**



**Isabel Carreiras Goulão Lopes** e Engenheiro **António Godinho Mourão Costa** sendo **Presidente** do mesmo o Senhor Veredor **Marco Filipe Barreiros Pires**, como **membros efectivos** e **Senhores Arquitecto Vitor da Silva Mendes** e **Arquitecta Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes**, como **membros suplentes**.-----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO SÓCIO CULTURAL:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **1.500.719,42 €**, **um milhão quinhentos mil setecentos e dezanove euros e quarenta e dois cêntimos** e **Dotações não Orçamentais** no valor de **17.318,52 €**, **dezassete mil trezentos e dezoito euros e cinquenta e dois cêntimos**.-----

A **Câmara Municipal** **tomou conhecimento**.-----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas constantes no mapa de pagamentos anexo à presente ata.-----

Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **7.246,02 €**, **sete mil duzentos e quarenta e seis euros e dois cêntimos**.-----

----- **Ponto três - três: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2014: PRESTAÇÃO DE CONTAS RESPEITANTE AO PERÍODO DE UM DE JANEIRO A TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE:** Presente a **Prestação de Contas**

respeitante ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, acompanhados da documentação que as justifica. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro aprovar a Prestação de Contas respeitante ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, anexa à presente acta, que será enviada à **Assembleia Municipal** para apreciação e votação e ao **Tribunal de Contas** para julgamento. -----

----- **Ponto três - quatro: INVENTÁRIO DOS BENS DE IMOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORA:** Presente informação da **Secção Financeira** enviando para aprovação o **Inventário e Avaliação dos Bens de Imobilizado da Câmara Municipal de Mora, referente a trinta e um de Dezembro de dois mil e catorze.** -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, **aprovar o Inventário de todos os Bens Direitos e Obrigações Patrimoniais e respectiva Avaliação.** -----

Mais deliberou por unanimidade enviar o referido **Inventário à Assembleia Municipal** para apreciação e votação. -----

----- **Ponto três - cinco: REVISÃO AO ORÇAMENTO 2015:** Presente informação da **Secção Financeira** enviando para deliberação em reunião ordinária, a proposta da **1ª Revisão ao Orçamento da Receita e a 2ª Revisão ao Orçamento da Despesa do ano de 2015,** anexa à presente informação. -----

Mais se propõe que a mesma seja submetida à **Assembleia Municipal** para aprovação. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do Senhor Vereador João Filipe Chaveiro Libório, manifestar o seu acordo com a proposta da 1ª Revisão ao Orçamento da Receita e a 2ª Revisão ao Orçamento da Despesa do ano de 2015, anexa à presente ata, e submeter a mesma à aprovação da **Assembleia Municipal** nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- **Ponto três - seis: REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2015-2018 (PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2015-2018 E PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES 2015-2018):** Presente informação da **Secção Financeira** enviando para deliberação a proposta da 1ª Revisão ao Plano das Atividades Mais Relevantes 2015-2018 e a 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos 2015-2018. -----

Mais propõe que a mesma seja submetida à **Assembleia Municipal** para aprovação. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do Senhor Vereador João Filipe Chaveiro Libório manifestar o seu acordo com a proposta da 1ª Revisão ao Plano das Atividades Mais Relevantes 2015-2018 e a 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos 2015-2018, anexos à presente ata, e submeter as mesmas à aprovação da **Assembleia Municipal** nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- **Ponto três - sete: AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DA BIOLOGIA, COM CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO RESOLUTIVO CERTO, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA OCU-**

**PAR UM POSTO DE TRABALHO NO FLUVIÁRIO DE MORA:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2015 - OE), o **Senhor Presidente da Câmara** propõe que a **Câmara Municipal** aprove a proposta de pedido de autorização à Assembleia Municipal, para a abertura de procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior, na área da Biologia, com contrato de trabalho por tempo resolutivo certo, para ocupar um posto de trabalho no **Fluviário de Mora**, com os seguintes fundamentos: -----

- A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2015 - OE) prevê no seu n.º 2 do artigo 64º, que o órgão deliberativo pode autorizar a abertura dos procedimentos, desde que se verifiquem os requisitos cumulativos previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 62º do OE e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47º do OE; -----

- Ora, quanto aos requisitos cumulativos dos n.ºs 2 a 6 do artigo 62º, os mesmos encontram-se reunidos, na medida em que, o Município de Mora cumpriu as metas de despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares balizadas no n.º 4 do artigo 62º; -----

- Encontram-se preenchidos os requisitos previstos nas alíneas b) do n. 2 do artigo 47º e a) do n.º 2 do artigo 64º do OE, na medida em que, no transacto ano houve a dissolução a empresa municipal "Fluviário de Mora" e a respectiva internalização das actividades no Município de Mora, inexistindo recursos internos próprios para desenvolver o trabalho de coordenação e desenvolvimento dos programas inerentes à alimentação, contenção e manutenção da fauna e da flora constantes dos habitats do **Fluviário de Mora**; -----

- No que concerne, ao requisito previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 47º do OE, o Município de Mora tem cumprido, pontual e integralmente, todos os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro; -----

- O requisito previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 64º do OE, também se encontra preenchido, uma vez que o recrutamento em causa está previsto no mapa de pessoal e os respectivos encargos encontram-se previstos e estão cobertos pelas correspondentes dotações do orçamento em vigor, oportunamente aprovado pelos órgãos competentes do Município. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a proposta do **Senhor Presidente** e remeter o assunto à autorização da **Assembleia Municipal**. -----

----- **Ponto três - oito: DENÚNCIA DO ARRENDAMENTO DE LOJA Nº. 11**

**NO MERCADO MUNICIPAL:** Presente informação da **Secção Administrativa** enviando para deliberação, o pedido de denúncia do contrato de arrendamento da **loja nº. 11 no Mercado Municipal** em nome de **Luís Alexandre Farrusco Moita**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir a denúncia do contrato de arrendamento da **loja nº. 11 no Mercado Municipal** em nome de **Luís Alexandre Farrusco Moita**. -----

----- **Ponto três - nove: ARRENDAMENTO DA LOJA Nº. 11 NO MERCADO**

**MUNICIPAL:** Presente informação da **Secção Administrativa** enviando para informação e posterior deliberação, carta para aluguer da loja nº 11 no Mercado Municipal, para instalação de uma frutaria e venda de outros produtos hortícolas em nome de **Vitor Biscaia**. -----

Informa ainda esta Secção que o anterior arrendatário tinha uma renda mensal de **75 €**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade alugar a loja nº 11 no Mercado Municipal, ao **Senhor Vitor Biscaia**, para instalação de uma frutaria e venda de outros produtos hortícolas por uma renda mensal de 75€. -----

----- **Ponto três - dez: ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DO JARDIM PÚBLICO DE MORA:** Presente informação da Secção Administrativa enviando para conhecimento e em conformidade com o nº 1 do artº 100º do **Código do Procedimento Administrativo**, ata do júri da hasta pública para atribuição da **Exploração do Quiosque do Jardim Público de Mora**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade homologar o resultado do **Concurso para a atribuição da Exploração do Quiosque do Jardim Público de Mora**, atribuindo a exploração do referido Quiosque, à **Senhora Ana Suzete Ramalho Carolino**, a qual deve cumprir o constante no caderno de encargos respectivo. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DOS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:**

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: AQUISIÇÃO INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMUNICAÇÃO (AD 07 2015) - ANULAÇÃO DE PROPOSTA E CONSEQUENTE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO:** Presente informação do **Gabinete de Informática** informando que a proposta apresentada pela única empresa para aquisição de equipamentos constantes no lote 2 do procedimento em questão, não está em conformidade com o pedido na lista de lotes do **Caderno**

**de Encargos**, conforme demonstrado pelos documentos em anexo à presente informação. -----

Nestas circunstâncias, propõe este **Gabinete** a rejeição desta proposta e, como consequentemente o procedimento fica sem outras propostas, propõe-se também a anulação do presente procedimento. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade **rejeitar** a proposta apresentada pela única empresa concorrente dado não estar em conformidade com o pedido na lista de lotes do **Caderno de Encargos**. -----

Mais deliberou por unanimidade **anular** o referido procedimento devido ao facto de ficar sem outras propostas. -----

----- **Ponto cinco - dois: PROCEDIMENTO TIPO AJUSTE DIRECTO PARA AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMUNICAÇÃO:** Presen-

te informação do **Gabinete de Informática** propondo a abertura de um **concurso tipo ajuste directo para aquisição de infraestrutura de rede de comunicação de dados**, no sentido de alargar a rede camarária existente. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **abrir procedimento tipo ajuste direto para aquisição de infraestrutura de rede de comunicação de dados**, pelo prazo de 15 dias em conformidade com o Caderno de Encargos e Convite.-----

Mais foi deliberado por unanimidade que sejam consultados as seguintes firmas da especialidade: **PT Comunicações**, **REGRA S.A.**, **DIMENSION DATA S.A.** e **DECSIS S.A.**. -----

Deliberado ainda por unanimidade que o júri deste procedimento seja composto pelos **Senhores, Vereador Marco Filipe Barreiros Pires, Engenheiro António Godinho Mourão Costa e Luís Manuel Martins Canelas**, sendo **Presidente**

do mesmo o **Senhor Vereador Marco Filipe Barreiros Pires**, como membros efetivos e **Vereador Hugo de Sousa Marques Carreiras** e **Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço** como membros suplentes. -----

Deliberado também por unanimidade **aprovar** o Caderno de Encargos e Convite do Procedimento. -----

----- **Ponto cinco - três: ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES - 2015:** O **"Regulamento de Atribuição de Condecorações do Município de Mora"** estabelece no seu artigo 1º do capítulo I *que "deverão ser galardoados aqueles que individualmente ou coletivamente, pelos serviços prestados à comunidade, contribuíram para a dignificação do Concelho"*.-----

Neste sentido, proponho que sejam homenageadas, no âmbito das **Comemorações Concelhias do 41º Aniversário do 25 de Abril**, as personalidades e entidades adiante designadas, com as seguintes condecorações: -----

**I. Medalha de Mérito Municipal:** -----

- **Desportiva** - **Énio Paulo Courinha Ezequiel**; -----

- **Económica** - **Padaria Morense de Manuel Barroso**;-----

- **Funcionários da Autarquia** - **Manuel Rosado**. -----

**II. Condecoração "Mora Reconhecido"** -----

- **Cultura:** **Grupo e Cantares de Cabeção**; -----

- **Associativismo:** **Associação de Reformados de Pavia**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com uma abstenção do **Senhor Vereador João Filipe Chaveiro Libório** atribuir as referidas condecorações.----

Pelo **Senhor Vereador João Filipe Chaveiro Libório**, foi dito que a abstenção não tem a ver com o mérito é apenas por, em tempo útil, não ter podido contribuir para o processo. -----



----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram doze horas, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo  
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por  
deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, reali-  
zada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-

